

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA



ADM. 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500

PROJETO DE LEI Nº 004 /2017

## PROÍBE A VENDA E O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NO INTERIOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Itapecerica, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam proibidos a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, de qualquer gênero, e seus derivados, no interior do Terminal Rodoviário desta Cidade.

**Artigo 2º** - Os responsáveis pela venda ou proprietários dos bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres situados nas dependências do Terminal Rodoviário deverão advertir os eventuais infratores sobre a proibição do consumo de bebidas alcoólicas, bem como sobre a obrigatoriedade de sua imediata retirada, inclusive, mediante o auxílio de força policial.

**Artigo 3º** - Fica proibida qualquer mudança na fachada do prédio do Terminal Rodoviário desta Cidade, sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

**Artigo 4º** - Fica autorizado o Poder Executivo a criar, anualmente, campanhas de publicidade, de esclarecimento, de informação e de orientação sobre a presente Lei.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA



ADM. 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500

---

**Artigo 5º** - A desobediência às disposições estabelecidas na presente lei sujeita o infrator à multa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) por infração, sem prejuízo das perdas e danos que venham a causar ao patrimônio público.

**Artigo 6º** - Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapecerica, 08 de fevereiro de 2017.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Wirley Reis'.

**Wirley Rodrigues Reis**

Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA



ADM. 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500

---

**Mensagem nº. 005/2017- GABPR.**

Itapeçerica, 08 de fevereiro de 2017.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,**

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência e demais Pares, o Projeto de Lei que *PROÍBE A VENDA E O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NO INTERIOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Conforme sabido, infelizmente, todos os dias os cidadãos são obrigados a conviver com as mais variadas situações no Terminal Rodoviário, entre as quais a presença de alcoólicos e até drogadiços, que acarretam perturbações diversas aos seus usuários e ao seu próprio funcionamento. Sabemos que o problema é complexo, mas cabe ao poder público dar sua contribuição para que tal situação seja, ao menos, amenizada.

Preocupa-nos também o fato de que centenas de pessoas passam diariamente por aquele local, formada em sua maioria por cidadãos residentes na zona rural, que até por uma questão cultural possuem reconhecida pureza espiritual, sendo vítimas constantes daqueles usuários acima referidos.

O Brasil conta com um sistema de saúde universal que, apesar de seus problemas, é um dos melhores do mundo. No entanto, está sempre sobrecarregado com doenças que são evitáveis, como essas decorrentes do consumo de álcool. Por coerência, pelo menos, as autoridades constituídas devem, no limite de suas competências,

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA



ADM. 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500

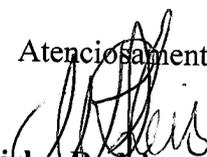
proporem medidas para minorar o problema. Reforçamos que o indivíduo é livre para consumir e ingerir o que quiser desde que esse direito não ultrapasse o do próximo.

De outra banda, nossa Cidade possui vasto patrimônio histórico e cultural, que por décadas foi relegado. O atual Terminal Rodoviário, edificado por sobre o lugar onde se situava a belíssima Praça da Estação, que infelizmente não veio a ser conservada, transformou-se no prédio atual, cujo padrão arquitetônico, embora não seja o ideal veio a contextualizar com atual realidade urbana do Município se incorporando a paisagem da Cidade.

Ocorre que muitos comerciantes que nele desenvolvem suas atividades não têm respeitado a fachada do prédio, com constantes descaracterizações e principalmente pinturas sem qualquer padrão, causando poluição visual e prejudicando a harmonia da cidade. Tal fato tem descaracterizado a paisagem urbanística que a todo custo queremos preservar e, se possível, recaracterizar, buscando junto aos demais entes da federação uma solução para a questão de nosso Patrimônio Histórico e Cultural, grande orgulho de nosso povo Itapeçericano.

Sem mais certo de poder contar com vosso bom senso, aproveito da oportunidade para externar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Wirlley Rodrigues Reis**

Prefeito Municipal